Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 082/2016 **Processo:** 0968/2016

Anteprojeto de Lei: 084/2016 **Decreto:**_____ **Resolução:**_____

Súmula: "Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)".

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 26/10/2016

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:___/___/___

FINANÇAS O.F. _____ DATA:___/___/___

URBANISMO I.M._____ DATA:___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:___/___/___

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM___/___/___ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 083/16

Súmula: "Autoriza crédito adicional na importância de até R$ 91.000,00(noventa e um mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2016, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
12.001.15.452.0031.2.030.		GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
333 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	16.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SEC MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
15.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
15.001.26.125.0104.2.170.		GESTÃO DE POLITICAS DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
683 - 3.3.90.30.00.00	00511	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
494 - 3.3.90.39.00.00	00509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Total Suplementação: 91.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
12.001.15.452.0031.2.030.		GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
320 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
321 - 3.1.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	9.000,00
322 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	1.000,00
327 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

329 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISÍCA	1.000,00
563 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE RECURSOS NATURAIS	
13.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
13.002.18.541.0024.1.049.	CONSTRUÇÃO E INTALAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	
365 - 4.4.90.51.00.00	00511 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUN DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
15.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
15.001.26.125.0104.2.170.	GESTÃO DE POLITICAS DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
511 – 4.4.90.52.00.00	00509 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

Total Redução: 91.000,00

Receitas

Receita: Fonte:

Total da Receita:

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 28 de novembro de 2016.

OSEIAS LEAL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular nº. 013/16.

Pontal do Paraná, em 24 de novembro de 2016.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convoca-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizar nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2016, às 10h00min.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

OSEIAS LEAL
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul - CEP 83255-000 Pontal do Paraná PR Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº. 013/16.

Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Parana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Parana, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2016, às 10h00, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 086/2016, que capeia a Mensagem nº. 085/2016, de autoria do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 653/06 que "Institui e dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal" e dá outras providências".

Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 089/2016, que capeia a Mensagem nº 088/2016, de autoria do Poder Executivo, que:

Sumula: " Altera a Lei Municipal nº. 096/98".

Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 054/2016, de autoria da Vereadora Nega que:

Súmula: "Altera a denominação da Rua Morretes, localizada no Balneário Ipanema IV, trecho compreendido entre a PR 412 e a Rua Anfornha, passando a denominar-se de Rua Emilio Dall Stella"

Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 071/2016, que capeia a Mensagem nº 070/2016, de autoria do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera destinação do Lote 01 da Quadra 22-A da Planta Parque Balneário Ipanema para Bem de Uso Dominial".

Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 073/2016, que capeia a Mensagem nº 072/2016, de autoria do Poder Executivo, que:

Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 5.715,00 (cinco mil setecentos e quinze reais e noventa centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 084/2016, que capeia a Mensagem nº 082/2016, de autoria do Poder Executivo, que:

Sumula: "Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)".

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 095/2016, que capeia a Mensagem nº 094/2016, de autoria do Poder Executivo, que:
Sumula: "Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R$2.765.533,77(dois milhões setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)".

Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 096/2016, que capeia a Mensagem nº 095/2016, de autoria do Poder Executivo, que:
Sumula: "Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R$667.181,57(seiscentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos)".

Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 099/2016, de autoria da Vereadora Cleonice, que:
Sumula: "Altera a Lei Municipal 1354, de 14 de novembro de 2013 e dá outras providências."

Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 097/2016, que capeia a Mensagem nº 096/2016, de autoria do Poder Executivo, que:
Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a receber o imóvel que menciona, em dação em pagamento."

Sumula: # Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 098/2016, que capeia a Mensagem nº 097/2016, de autoria do Poder Executivo, que:
Sumula: "Altera a carga horária semanal de labor dos ocupantes dos cargos de Fonoaudiólogo, Psicologo e Nutricionista."

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 24 de novembro de 2016.

OSEIAS LEAL
Presidente

Ofício nº 213/2016 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 24 de outubro de 2016.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 082/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a **Mensagem nº 082/2016**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)"**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 1098/2016 Hora 10:03
Data de Protocolo 26/10/2016
Interessado Poder Executivo
Assunto Mensagem nº 082/2016 - GAB

Excelentíssimo Senhor
OSÉIAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 082/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)"**

O presente projeto de lei justifica-se pela necessidade de suplementação de valores, tendo em vista a necessidade de adequação orçamentária para pagamento de bica corrida pela Secretaria Municipal de Obras, bem como para adequação de dotação especifica para cumprimento do repasse financeiro do Programa Brasil Carinhoso – FNDE pela Secretaria Municipal de Educação.

Tal projeto se faz necessário também pela necessidade de realização de certame licitatório cujo objeto é a construção de ondulações transversais (redutores de velocidade) pela Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná

Exercício: 2016

Projeto de Lei

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
12.001.15.452.0031.2.030.		GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
333 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SEC MUN DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
15.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
15.001.26.125.0104.2.170.		GESTÃO DE POLITICAS DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
683 - 3.3.90.30.00.00	00511	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
494 - 3.3.90.39.00.00	00509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Suplementação:	**91.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
12.001.15.452.0031.2.030.		GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
320 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
321 - 3.1.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	9.000,00
322 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
327 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
329 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
563 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE RECURSOS NATURAIS	
13.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná

Exercicio: 2016

13.002.18.541.0024.1.049.		CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	
365 - 4.4.90.51.00.00	00511	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SEC MUN DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
15.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
15.001.26.125.0104.2.170.		GESTÃO DE POLITICAS DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
611 - 4.4.90.52.00.00	00509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		Total Redução:	**91.000,00**

Receitas

Receita: Fonte:

Total da Receita:

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 24/10/2016.

Edvar Rossi
Prefeito

Marcos Roberto Pacheco
Secretário Municipal de Educação
Dec. 5507/2016

Renan de Oliveira Santos
Procurador Geral